

DECRETO Nº 12.633, DE 22 DE JUNHO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 129 0204 2735 33903999 10010000		5.000.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	10.500.000,00
2022 26 2601 08 244 0134 2246 33903203 10010000		2.000.000,00
TOTAL		17.500.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 86.284.475,54
Período de 01/06/2021 a 31/12/2021	R\$ 463.434.762,38
Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 357.280.007,98

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

DECRETO Nº 12.633, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022	R\$ 357.280.007,98
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 86.284.475,54
Taxa de Incremento	4,14

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/06/2021 a 31/12/2021	R\$ 463.434.762,38	4,14	R\$ 1.918.954.418,68
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 357.280.007,98
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 1.918.954.418,68
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022		R\$ 2.276.234.426,66
(-) Previsão Orçamentária 2022		R\$ 630.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 1.646.234.426,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.492 de 15/02/2022	R\$ 73.132.994,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.523 de 15/03/2022	R\$ 74.244.450,40
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.539 de 24/03/2022	R\$ 6.151.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.605 de 26/05/2022	R\$ 3.918.699,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.614 de 09/06/2022	R\$ 29.918.793,67
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 1.458.868.488,55

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social